



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº 1193 - PARNAMIRIM, RN, 14 DE JANEIRO DE 2016

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS  
GACIV

### PORTARIA Nº. 0055, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XII e XIV, da Lei Orgânica do Município, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Examinadora para o provimento de cargos do Poder Executivo,

RESOLVE:

1º. Convocar e nomear os candidatos aprovados no concurso público, Edital 001/2011, homologado em 05.05.2012, para provimento do cargo abaixo, consoante classificação constante na planilha especificada a seguir, que dela é parte integrante.

#### NUTRICIONISTA

1 KAREN CAMILA FREITAS DE OLIVEIRA	19º
2 ADRIANO DO ESPIRITO SANTO LEÃO	20º

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0056, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 0044, de 08 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 1189, de 08 de janeiro de 2016, que exonerou JUSSARA CARNEIRO BATISTA CARLOS, do cargo de Vice-Diretora de Escola, Porte II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0057, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar, a pedido, KALINE PINHEIRO DIAS DE ARAÚJO,

mat. 7253, do cargo em comissão de Assessora Técnica Nível I, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0058, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar JANINE PATRÍCIA SILVA DE LIMA SOUZA, do cargo em comissão de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0059, 12 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear JANINE PATRÍCIA SILVA DE LIMA SOUZA, para o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

### PORTARIA Nº. 0060, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar ANA LAURA VASCONCELOS DE GOIS, do cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0061, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar ERINALDO BEZERRA DASILVA, do cargo em comissão de Odontólogo no Programa Saúde da Família - PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 0062, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear MARIA CLARA BRITO MADRUGA VACCARI, para o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento- SEMOP.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2016.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito

**AVISOS**  
CPL

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**LICITAÇÃO Nº 006/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Serviços de Cercamento das Áreas Verdes do Município de Parnamirim, Local: Diversos Bairros, Parnamirim/RN.

**AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras - SEMOP, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DA “HABILITAÇÃO”, através da licitação nº 006/2015, na Modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, realizada no dia 04 de Dezembro de 2015, às 09:00 horas, no Centro Administrativo, situado na Avenida Tenente Medeiros, nº 105, Centro, Parnamirim/RN, que inabilitou as empresas: LC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Prazo recursal na forma da Lei.

Parnamirim, 13 de janeiro de 2016.

**MARIA HELENA CARDOSO PEREIRA PARREIRA**  
Presidente da CPL-SEMOP.

**FPC**  
**EDITAL**

**EDITAL CONCURSO REI E RAINHA**  
**DO CARNAVAL PARNAMIRIM 2016**

A Fundação Parnamirim de Cultura torna público aos interessados que as inscrições para o Concurso da escolha do Rei e da Rainha do Carnaval de Parnamirim do ano de 2016 poderão ser efetivadas no prazo e condições deste Edital, em conformidade com os termos expostos a seguir.

**1 – DA FINALIDADE**

O Concurso do Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2016 tem por finalidade complementar a programação carnavalesca do município, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular no evento de maior mobilização sociocultural do país. A responsabilidade pela organização e coordenação do Concurso é da Fundação Parnamirim de Cultura.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições serão gratuitas e realizadas, presencialmente, no período de 12 a 26 de janeiro de 2016, de 8 às 13 horas, na sede da FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA – Rua Antônio Ferreira Neto, nº 129 “A.” Boa Esperança – Parnamirim/RN – Fone 3644 8336 ou no CINE TEATRO MUNICIPAL VEREADOR PAULO BARBOSA DA SILVA, Avenida Castor Vieira Régis, Parque Aluizio Alves, Cohabinal, Parnamirim/RN.

2.2 – São requisitos essenciais para concorrer ao título:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Ser morador (a) do Município de Parnamirim;
- c) Não ser o atual Rei ou Rainha do Carnaval do ano anterior ao concurso do ano em vigência.

2.3 – No ato da inscrição será preenchido o Formulário de Inscrição, conforme modelo anexo, firmado o Termo de Responsabilidade e deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência com nome expresso do(a) candidato(a), ou do pai ou da mãe do(a) mesmo(a).

Parágrafo único – A falta de algum dos documentos solicitados no item 2.3 deste edital invalidará a inscrição.

2.4 – Não será considerado o fator peso aos candidatos ao título de Rei do Carnaval de Parnamirim/2016, considerando-se a desenvoltura e simpatia do candidato.

2.5 – Os (as) candidatos (as) inscritos para o Concurso de Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2016 deverão participar de reunião, com orientações sobre o concurso, a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2016, em local e horário indicado posteriormente pela Fundação Parnamirim de Cultura, a ser informado, oportunamente, aos participantes do Concurso.

Parágrafo Único – O (a) candidato (a) que não comparecer a reu-

nião aprazada para o dia 28 de janeiro de 2016, pessoalmente, estará automaticamente eliminado da participação no Concurso.

### 3 – DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

3.1 – A Comissão Julgadora será escolhida pela Coordenação do referido concurso e será composta por 5 (cinco) pessoas.

3.2 – O (a) Presidente da Comissão Julgadora será escolhido(a) pela Fundação Parnamirim de Cultura, cabendo a este(a) definir o(a) vencedor(a) em caso de empate. Neste caso, a votação será aberta e de viva voz.

3.3 – Para a apresentação de cada candidato(a) serão atribuídas notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para controle pessoal de cada integrante da Comissão Julgadora. Contudo, cada integrante da Comissão Julgadora receberá uma cédula com o nome de todos(as) candidatos para votação em apenas um(a) escolhido(a). Após a votação de cada jurado(a), as cédulas serão assinadas por cada integrante da Comissão Julgadora e recolhidas em envelope lacrado pela Fundação Parnamirim de Cultura. Em seguida, no palco do Concurso, o voto de cada integrante da Comissão Julgadora será apresentado pela locução do evento. O(a) candidato(a) que receber mais votos dos jurados, será o(a) vencedor(a) do Concurso.

3.4 – Os itens de julgamento que orientarão a decisão da Comissão Julgadora serão os seguintes:

- a) Simpatia, a graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do(a) candidato(a), nos ritmos tocados pela orquestra de metais;
- b) Desenvoltura (postura e elegância);
- c) Empatia do(a) candidato(a) com o público presente ao evento;
- d) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante).

3.5 – O vestuário dos candidatos será definido na reunião citada no item 2.6 deste edital.

3.6 – Cada candidato(a) terá direito a 03 (três) minutos, no máximo, para fazer sua apresentação que será acompanhada por uma orquestra de metais.

3.7 – O Julgamento se dará em uma única etapa: a Final que acontecerá em evento especial, na noite do dia 29 de janeiro de 2015, no entorno do Mercado Antigo, Largo 31 de Março, Centro, cujo horário será indicado previamente pela Fundação Parnamirim de Cultura.

Parágrafo único – Os (as) candidatos(as) deverão obrigatoriamente estar presentes, no local do evento, até 30 minutos antes do seu início. Após isto, o Candidato(a) estará automaticamente eliminado(a), não sendo permitida sua participação no Concurso.

3.8. Caso o número de candidatos(as), por categoria (Rei ou Rainha), seja inferior a 12 (doze), a Fundação Parnamirim de Cultura poderá fazer alterações na realização do Concurso, a qualquer tempo.

### 4 – DA PREMIAÇÃO

4.1 - O Rei e a Rainha receberão da Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura, os ornamentos que compõem os títulos (fantasias, coroa, cetro e faixa), com exceção dos calçados utilizados, os quais serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as). Caberá ainda à Fundação Parnamirim de Cultura, o pagamento do prêmio aos vencedores.

4.2 – Os candidatos eleitos Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2016 receberão, cada um, o prêmio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

### 5 – DOS COMPROMISSOS

5.1 – Os candidatos eleitos Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2016 deverão, obrigatoriamente, apresentar-se nos principais blocos carnavalescos do Município, comunidades e agremiações carnavalescas, e demais atividades do Carnaval de Parnamirim 2016, agendadas previamente pela Fundação Parnamirim de Cultura.

5.2 – Durante as apresentações, no período carnavalesco, os eleitos deverão permanecer em domicílio e residência no Município de Parnamirim.

5.3 – Não será permitido o acompanhamento de familiares, nem amigos do Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2016, durante as atividades carnavalescas.

### 6 – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ELEITOS

6.1 – Os mandatos do Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2016 terão início na abertura do Carnaval 2016, com término na quarta-feira de cinzas em horário a ser definido pela Fundação Parnamirim de Cultura.

6.2 – O Rei e a Rainha do Carnaval de Parnamirim 2016 não poderão efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente autorizadas pela Fundação Parnamirim de Cultura.

6.3 – A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos o Rei e a Rainha do Carnaval de Parnamirim 2016 ficarão à disposição da Fundação Parnamirim de Cultura e só poderão comparecer às apresentações públicas definidas pela mesma. Nestas ocasiões, estes estarão sempre acompanhados por um representante da Fundação Parnamirim de Cultura (FUNPAC) e da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer (SETEL), do município de Parnamirim.

6.4 – Quaisquer apresentações públicas, de caráter comercial ou em mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão, rádio ou qualquer outro meio de comunicação) do Rei ou da Rainha do Carnaval de Parnamirim 2016, na vigência de seus mandatos, necessitarão de aprovação da Fundação Parnamirim de Cultura.

6.5 – O descumprimento por parte dos eleitos de quaisquer dos deveres a eles atribuídos, implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução do cetro, da faixa, das fantasias e do valor integral do prêmio que receberam da Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura.

Parágrafo único – O(a) destituído(a) do título não terá direito ao recebimento de qualquer indenização, e o título do(a) penalizado(a) passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido pela ordem do concurso como sendo o 2º (segundo) lugar.

6.6 – O Rei e a Rainha do Carnaval de Parnamirim 2016 deverão obrigatoriamente cumprir o calendário de eventos e atividades determinado pela Fundação Parnamirim de Cultura.

6.7 – Os candidatos eleitos deverão comunicar, na vigência de seus mandatos, quaisquer mudanças de endereço e/ou telefone.

6.8 – A Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura, disponibilizará transporte, alimentação, segurança, acompanhante e pessoal de apoio para o Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2016, exclusivamente, para atender a programação definida pela Fundação Parnamirim de Cultura.

6.9 – O Rei e a Rainha do Carnaval de Parnamirim 2016 deverão estar à disposição da Fundação Parnamirim de Cultura, a partir das 10h,

durante seus mandatos, horário este em que serão levados pelo transporte providenciado pela instituição, ressalvando-se a disponibilidade dos mesmos, a qualquer tempo, na égide dos mandatos para participação em entrevistas e outras atividades.

Parágrafo único – O horário de retorno do Rei e da Rainha, à noite, será estabelecido de acordo com as necessidades de cada dia.

#### 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Durante o evento do Concurso, o(a) candidato(a) que tiver comportamento antiético, causando constrangimento na área que compreende o Concurso, ou diante de colega concorrente será automaticamente desclassificado pela Comissão Julgadora, sendo impedido de participar do Concurso nos próximos 02 (dois) anos.

7.2 – Não será permitido aos candidatos contato com a Comissão Julgadora antes ou durante a realização do Concurso.

7.3 – À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso, em qualquer período de tempo, transcorrido o processo de eleição ou não.

7.4 – Não será permitido acompanhantes aos vencedores durante o transcorrer dos compromissos em apresentações agendadas pela Fundação Parnamirim de Cultura.

7.5 – Qualquer concorrente poderá recorrer do resultado à Fundação Parnamirim de Cultura, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado, o qual será divulgado oralmente pela locução do Concurso.

7.6 – A apresentação de cada candidato (a), no momento do concurso, será feita em ordem alfabética.

7.7 – Será permitido ao Rei e Rainha do Carnaval do ano específico ao qual foram eleitos fazerem uma nova inscrição para concorrerem à reeleição ao título da Monarquia Carnavalesca a partir de um ano de intervalo, ou seja, os eleitos em 2015 só poderão vir a concorrer aos títulos supracitados no ano de 2017 e, assim, sucessivamente.

7.8 – Ao se inscreverem todos os participantes declaram conhecer o inteiro teor deste Edital, acatando-o em sua totalidade.

7.9 – Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail [parnamirimmulticultural@hotmail.com](mailto:parnamirimmulticultural@hotmail.com) ou dos telefones (84) 3644-8336 de Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 13h.

7.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela organização do Concurso.

Parnamirim, 14 de janeiro de 2016.

**HAROLDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Fundação Parnamirim de Cultura

#### ANEXO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ESPORTE TURISMO E LAZER**

FICHA DE INSCRIÇÃO – REI E RAINHA DO CARNAVAL DE PARNAMIRIM/2016

Nome completo: \_\_\_\_\_

Altura: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Município: Parnamirim/RN

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Signo: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Tel.: Residencial: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ Trabalho: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão

expedido/UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Documentos entregues:

( ) Fotocópia da carteira de identidade ( ) Fotocópia do CPF

( ) Fotocópia do comprovante de residência

Termo de responsabilidade:

Declaro que Conheço e Concordo com os termos e condições do EDITAL CONCURSO REI E RAINHA DO CARNAVAL PARNAMIRIM 2016.

Parnamirim, \_\_\_\_ de janeiro de 2016.

Assinatura

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS  
CAMARA

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2015

Concede Título de Cidadão Honorário Parnamirinoense ao Senhor Wellington Camilo da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinoense ao Senhor Wellington Camilo da Silva.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de dezembro de 2015.

**RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL**

Presidente

**KÁTIA CARVALHO DE LIMA**

Vice - Presidente

**ANTÔNIO BATISTA BARROS**

1ª Secretário

**VALÉRIO FELIPE SANTIAGO**

2º Secretário